

ABERC NEWS

13ª Edição – 17/03/2015



Evite a retenção do mostruário por fiscais da Sefaz

O mostruário é uma mercadoria que pela finalidade não deve ser objeto de tributação, nem retenção. Mas, alguns cuidados devem ser observados para a prevenção de problemas desse tipo.

Tem acontecido com frequência maior que a desejada casos de retenção de mostruários de representantes associados da ABERC. A Associação foi buscar orientação e ajuda de especialistas para que o representante associado minimize os transtornos nessa área.

O primeiro passo é o representante orientar a sua fábrica para que no corpo da nota fiscal seja feita uma descrição, a mais detalhada possível, mencionando que se trata de mercadoria para ser usada com a finalidade de mostruário para divulgação de produtos e que tais itens estão sendo enviados não a uma loja do varejo e sim a uma empresa de representação comercial.

É muito importante constar na nota fiscal o número do CORE do representante e explicar que CORE é o Conselho Regional dos Representantes Comerciais. Para configurar que se trata de uma operação entre fábrica e representante comercial facilitará se for inserida na NF o número de registro na ABERC. Acrescentar que a mercadoria não será vendida e sim utilizada para divulgar as coleções que serão lançadas pela fábrica remetente.

E o que fazer se a mercadoria, mesmo com esses cuidados, for retida? . Quando isso acontecer o representante pode fazer uma petição (a ABERC pode fornecer um modelo) onde descreva a finalidade da mercadoria (divulgação), argumente que não cabe pagamento de imposto ou retenção e peça a reconsideração do ato do fiscal. Essa petição (2 vias) deve ser protocolada no Conselho da Fazenda, órgão vinculado à Sefaz (detalhes em www.sefaz.ba.gov.br), para julgamento.

Outra situação que também que pode levar à ocorrência do problema é haver na carga um mesmo item com várias numerações. Isso pode induzir a fiscalização a pensar que esses produtos sejam para comercialização.

RESUMO

- **A fábrica deve inserir na NF uma descrição específica para itens de mostruário.**
- **Peça para inserir na NF o seu número do CORE e ou seu número de registro na ABERC.**
- **Mencionar claramente na NF que a mercadoria não será vendida, pois serve meramente para divulgação.**
- **Evitar a presença na carga de um determinado item com várias numerações.**
- **Havendo retenção, fazer imediatamente uma petição ao Conselho da Fazenda.**

ABERC NEWS

13ª Edição – 17/03/15



O custo de um colaborador com vínculo empregatício

O investimento que uma empresa faz na contratação e manutenção de um empregado está longe de ser apenas o salário bruto. Somados a benefícios como planos de saúde e vale refeição, os encargos sociais e trabalhistas geram gastos de cerca de 70% sobre o valor do salário bruto. Errar nos cálculos ou tomar decisões equivocadas compromete o fluxo de caixa e o futuro da empresa, pois despesas não pagas no vencimento viram uma bola de neve e são uma fonte de dor de cabeça para o representante.

Conhecer melhor os custos com empregados, acompanhar com mais efetividade o trabalho do contador da empresa e até comparar os custos de um colaborador contratado como empresa com outro contratado como empregado, são obrigações do representante.

Devido às pressões para gerar receita e bater metas o representante se lança para a “frente de batalha”, ou seja, o contato com as lojas de varejo e se descuida das atividades de controle administrativo e financeiro de seu negócio.

O mais inteligente é estabelecer um equilíbrio entre a presença na frente de vendas e o acompanhamento das tarefas burocráticas.

O percentual de acréscimo provocado pelas obrigações sobre salários varia entre 53%, para um salário bruto de R\$ 1.500,00, e 51% para as faixas de R\$ 3.000,00, R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00.

Confira na tabela abaixo os encargos básicos e obrigatórios para as quatro faixas de salário:

SALÁRIO BRUTO R\$ 1.500		SALÁRIO BRUTO R\$ 3.000		SALÁRIO BRUTO R\$ 5.000		SALÁRIO BRUTO R\$ 10.000	
INSS:	R\$ 300	INSS:	R\$ 600	INSS:	R\$ 1.000	INSS:	R\$ 2.000
FGTS:	R\$ 120	FGTS:	R\$ 240	FGTS:	R\$ 400	FGTS:	R\$ 800
VALE-TRANSPORTE:	R\$ 30	VALE-TRANSPORTE:	R\$ 0	VALE-TRANSPORTE:	R\$ 0	VALE-TRANSPORTE:	R\$ 0
ADICIONAL DE FÉRIAS:	R\$ 56,57	ADICIONAL DE FÉRIAS:	R\$ 113,14	ADICIONAL DE FÉRIAS:	R\$ 188,59	ADICIONAL DE FÉRIAS:	R\$ 377,18
13º SALÁRIO:	R\$ 169,75	13º SALÁRIO:	R\$ 339,50	13º SALÁRIO:	R\$ 565,83	13º SALÁRIO:	R\$ 1.131,66
SAT:	R\$ 30	SAT:	R\$ 60	SAT:	R\$ 100	SAT:	R\$ 200
SALÁRIO EDUCAÇÃO:	R\$ 37,50	SALÁRIO EDUCAÇÃO:	R\$ 75	SALÁRIO EDUCAÇÃO:	R\$ 125	SALÁRIO EDUCAÇÃO:	R\$ 250
INCRÁ:	R\$ 3	INCRÁ:	R\$ 6	INCRÁ:	R\$ 10	INCRÁ:	R\$ 20
SISTEMA S:	R\$ 46,50	SISTEMA S:	R\$ 93	SISTEMA S:	R\$ 155	SISTEMA S:	R\$ 310
CUSTO TOTAL R\$ 2.293,32		CUSTO TOTAL R\$ 4.526,64		CUSTO TOTAL R\$ 7.544,42		CUSTO TOTAL R\$ 15.088,84	